

PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41 e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João Costa Mendonça, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

- Artigo 1º A Carga Horária dos Cargos Públicos de Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo fica redefinida para 30 (trinta) horas semanais.
- Artigo 2º As alterações de que trata esta Lei Complementar ficam inclusas nos anexos da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010.
- § 1º O Anexo I Quadro A da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a supressão dos cargos públicos de Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo.
- § 2º O Anexo I Quadro B da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a inclusão do cargo público de Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo.
- § 1º O Anexo IV Quadro A da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a supressão dos cargos públicos de Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo.
- § 2º O Anexo IV Quadro B da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a inclusão dos cargos públicos de Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Ubarana, 21 de Março de 2018.

João Costa Mendonça Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis Complementares.

Marcos Antonio da Silva Secretário